



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.665/2023

“Dispõe sobre a criação do PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, no âmbito do Município de Volta Grande – MG”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover a criação do **“PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL”**, no âmbito do Município de Volta Grande – MG.

. **2º**- O projeto tem como objetivo o fornecimento de frutas, legumes e verduras, às famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município, visando à complementação da alimentação deste referido grupo.

Art. 3º- Os produtos alimentícios a serem distribuídos deverão ser adquiridos pela Administração Pública Municipal, preferencialmente da agricultura familiar e pequenas empresas, respeitando as normas da Lei federal de Licitações.

Art. 4º- As famílias beneficiadas deverão ter número de inscrição social (NIS) e se inscrever no CRAS e serão pré-selecionadas pelo serviço de Assistência Social do Município, devendo ser respeitado o fator econômico e social de cada família.

Art. 5º- A execução e administração do projeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela dotação 3.3.90.32.08.244.016.2.0092 , do Orçamento para o exercício de 2023.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art.6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela dotação 3.3.90.32.08.244.016.2.0092 , do Orçamento para o exercício de 2023.

Art.7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Volta Grande, 16 de fevereiro de 2023.


JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande/MG.